



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 01 DE ABRIL DE 2014.

(Autoria: Poder Executivo)

Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria Municipal do SUS.

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria Municipal do SUS – Sistema Único de Saúde, serviço vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, com o objetivo de ampliar a participação dos cidadãos na gestão do SUS, possibilitar à instituição a avaliação contínua da qualidade das ações e dos serviços prestados entre o gestor municipal de saúde e os usuários do SUS, os prestadores de serviços públicos ou privados e os servidores da área da saúde e subsidiar a gestão nas tomadas de decisões e na formulação de políticas públicas de saúde.

Parágrafo único: A função de Ouvidor do SUS será exercida pelo Secretário Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

Art. 2º. Atribuições e competências da Ouvidoria:

I. receber e analisar denúncias, reclamações, solicitações de informações e reivindicações dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde;

II. receber elogios, sugestões, considerações de ordem interna e externa dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde;

III. manter sigilo, quando solicitado, das reclamações e denúncias, bem como sobre sua fonte;

IV. analisar e monitorar as demandas relacionadas aos incisos I, II por meio dos sistemas de tecnologia de informação;

V. informar ao interessado as providências adotadas em relação ao seu pedido, excepcionados os casos em que a Lei assegurar o dever do sigilo;

VI. encaminhar as demandas recebidas, conforme os incisos I, II, aos setores competentes para atendimento, quando houver necessidade, dentro dos princípios constitucionais de legalidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência, no cumprimento da ética na administração pública;

VII. coordenar ações integradas com os diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, a fim de encaminhar de forma intersetorial as demandas que envolvam mais de um departamento;

VIII. encaminhar as demandas de ordem externa da Secretaria Municipal de Saúde, aos órgãos e entidades ligados diretamente e indiretamente à instituição, quando necessário, no sentido de evitar paralelismo de ações e situações conflitantes;

IX. elaborar relatório quadrimestral das atividades realizadas e de avaliação da qualidade dos serviços públicos, no sentido de contribuir com o reordenamento e modernização das ações e serviços prestados;

X. promover a divulgação de ações e serviços da Ouvidoria Municipal do SUS, bem como os meios de acesso à mesma.

Art. 3º. O acesso à Ouvidoria poderá ser realizado por meio de canais de comunicação a serem implantados progressivamente e amplamente divulgados, sejam eletrônico, postal, telefônico ou outros de qualquer natureza.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
ao 1º dia do mês de abril de 2014.

Lourenço Delai

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
“Um futuro brilhante, num presente atuante”.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 017/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Dentre as estratégias de promoção e estímulo à construção de políticas públicas de saúde de forma participativa, com mecanismos voltados à ampliação de espaços para o exercício do diálogo com a comunidade para a melhoria das ações de gestão do Sistema Único de Saúde, a instituição de uma ouvidoria oficializada representa um passo significativo na estruturação de um mecanismo de participação da comunidade na organização e avanço das ações na área da saúde.

Com esta medida serão abertos canais de informação e escuta da população como fontes de avaliações consistentes para o fomento da gestão do SUS nos setores da administração municipal, sendo a ouvidoria um espaço de cidadania, destinada a mediar o acesso ao serviço e dispor de elementos para uma avaliação precisa de sua eficiência.

Os meios a serem implantados pela Secretaria competente para comunicação do cidadão serão um espaço destinado ao acolhimento, análise e encaminhamento das manifestações da população aos gestores do SUS, contribuindo para a evolução do Sistema Único de Saúde e da própria cidadania.

Assim, apresentamos o presente projeto à elevada consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar,
ao 1º dia do mês de abril de 2014.

Lourenço Delai

Prefeito Municipal